



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

DESPACHADA

22ª Sessão Ordinária - 07/08/2023

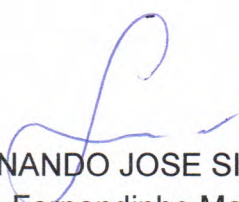
INDICAÇÃO Nº 2927, DE 2023

Assunto:- : Indica que seja elaborada e remetida à apreciação da Casa de Leis Guaçuana, propositura dispondo sobre a veiculação de vídeos educativos contra a violência doméstica e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente, nos shows e eventos culturais realizados no município de Mogi Guaçu.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após satisfeitas as exigências regimentais de estilo, se digne determinar estudos aos órgãos municipais competentes, objetivando a elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre a veiculação de vídeos educativos contra a violência doméstica e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente, nos shows e eventos culturais realizados no município de Mogi Guaçu.

Anexo, segue projeto de lei que versa sobre a matéria, em caráter sugestivo.

Sala "Ulysses Guimarães" 03 de Agosto de 2023


Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	2119/23

PROJETO DE LEI N° 119, 2023

“Dispõe sobre a veiculação de vídeos educativos contra a violência doméstica e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, nos shows e eventos culturais realizados no Município de Mogi Guaçu.”

Artigo 1º - Torna obrigatória, no Município de Mogi Guaçu, a veiculação de vídeos educativos contra a violência doméstica e contra ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, com menção do Disque Denúncia 180 e 100, nos telões e equipamentos similares, nas aberturas de shows e eventos culturais.

§ 1º - Entendem-se por eventos culturais shows musicais, teatrais e de dança, bem como outros acontecimentos similares, excetuando-se os cinemas por já existir legislação específica.

§ 2º - Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no mínimo 30 segundos.

§ 3º - A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o show ou evento cultural.

Artigo 2º - A criação dos vídeos educativos será de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais realizados no Município de Mogi Guaçu

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos noventa dias após.

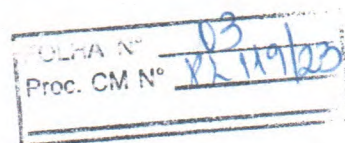
Sala "Ulysses Guimarães" 31 de Maio de 2023.

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Esta proposição torna obrigatória a exibição de vídeos educativos contra a violência doméstica e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, nas aberturas de shows e eventos culturais no Município de Mogi Guaçu.

Independente dos shows e eventos culturais, o evento conta com um grande número de pessoas, com faixa etária e classe social distinta, o que torna oportuno a divulgação do Disque 100 e 180, nos telões, com a finalidade de levar a todos uma mensagem de alerta, conscientização e informação.

Sendo assim, diante da relevância da matéria, a qual objetivo alcançar o maior número de pessoas, através de mensagens contra a violência doméstica e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, para a redução do índice de ocorrência de tais crimes, é que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste.